



DECRETO LEGISLATIVO 001/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020
(DE AUTORIA DA MESA DIRETORA)

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE PREVENÇÃO
DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 16, VII do Regimento Interno c/c art. 32 e 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, a decretação da Pandemia por COVID-19 (Coronavirus disease) por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a detecção de casos confirmados da doença no Estado do Ceará, conforme boletim oficial da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art.1º Fica criado Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE.

Art. 2º. Ficam suspensas as sessões de Audiências Públicas, Comissões, e Plenárias.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos administrativos e legislativos em vigor.

Art. 4º. O atendimento ao público será restrito as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

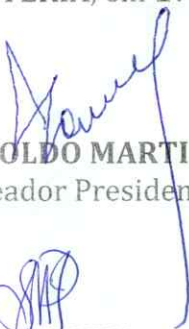


Art. 5º. Os servidores efetivos, comissionados, contratados e assessores ficam dispensados da presença na Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, a critério da Secretaria Geral.

Art. 6º Deverão aqueles servidores acima referidos, ora dispensados, entrarem no sistema de teletrabalho, ficando em suas residências a disposição da Secretaria Geral, utilizando-se as ferramentas disponíveis de interação eletrônica, deslocando-se presencialmente a Câmara Municipal somente por determinação da Secretaria Geral.

Art. 7º Estas medidas entram em vigor na data de 17 de Março de 2020, vigorando até 31 de Março de 2020, podendo ser prorrogado por ato da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 17 de março de 2020.


HAROLDO MARTINS
Vereador Presidente


VIANA
Vereador Vice Presidente


SÔNIA PAIVA
Vereadora Primeira Secretária


MIUDO
Vereador segundo Secretário



CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, etc.

CERTIFICA, que o Decreto Legislativo nº. 001/2020, de 17 de março de 2020, foi devidamente publicado no dia 17 de março de 2020, por afixação no flanerógrafo desta Casa Legislativa, em conformidade com a legislação vigente. O referido é verdade.

Paço da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE, em 17 de março de 2020.


José Haroldo Martins Filho
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Santa Quitéria